



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO
PROJETO DE LEI Nº 016/2021
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
 Em 03/08/2021
 (8 10) 2ª votação
 Cria e integra nos serviços municipais a junta de serviço militar em Lagoa da Confusão e dá outras providências.
 Assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO e CONTROLE

COMISSÃO DE TRANSPORTES, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

I) RELATÓRIO

Chegou a estas Comissões Parlamentares Permanentes para conhecimento, apreciação e emissão de parecer conclusivo do **Projeto de Lei nº. 016**, de 23/06/2021, de autoria do Poder Executivo o qual cria e integra nos serviços municipais a junta de serviço militar em Lagoa da Confusão e dá outras providências.

É o que se tinha a relatar.

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
 Em 04/08/2021
 (7 10) 2ª votação
 Assinatura

II - DO MÉRITO

Observa-se que o pano de fundo da presente matéria refere-se à implantação de junta de serviço militar para o município.

A justificativa do município se dá em razão da necessidade imediata para utilização dos serviços oferecidos pela junta militar.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, I da Constituição da República e no artigo 22, III da Lei Orgânica Municipal.

Neste caso, em análise à matéria encaminhada, estas Comissões entendem que o presente Projeto de Lei carece de modificações que implicam na alteração acerca da possibilidade de suplementação no orçamento.

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO – Av. Vicente Barbosa nº 1.770 – Centro – CEP: 77493-000 E-mail: camaralagoa@yahoo.com.br - fones: (63) 3364-1163 e 3364-1444

Nasi Nasi Rez

Nasi Nasi Rez

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



Feitas tais considerações, são apresentada a seguintes emenda:

EMENDAMODIFICATIVA

Entendem estas Comissões pela modificação a seguir:

Onde se lê: Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, **suplementadas se necessário.**

Leia-se: Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, suplementadas mediante aprovação de novo projeto de lei pelo legislativo.

POSTO ISTO, verifica-se que o **PL nº. 016, de 23/06/2021** trazido à colação para análise, carece de adequação através da emenda proposta, devendo, assim, ter o seu mérito submetido à apreciação do Plenário desta Câmara Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

III) DO VOTO

Diante de todo o exposto a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** juntamente com a **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO e CONTROLE VOTAM** por **UNANIMIDADE** pela **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE e REGIMENTALIDADE**, do **PL nº. 016, de 23/06/2021**, de autoria do **Poder Executivo**, e no **MÉRITO**, pela **APRECIACÃO DA EMENDA PROPOSTA**, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e nos aqui expostos.

Compareceram na **SALA DAS COMISSÕES** desta Câmara Municipal Lagoa da Confusão, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2021, os vereadores que abaixo assinam.

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO – Av. Vicente Barbosa nº 1.770 – Centro – CEP: 77493-000 E-mail: camaralagoa@yahoo.com.br - fones: (63) 3364-1163 e 3364-1444

NANI ALAI ROL

NANI T. CARDOS

[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



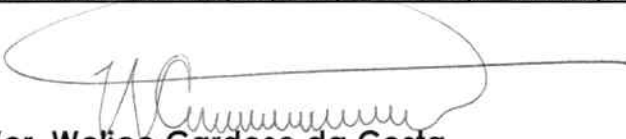
Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final


Ver. Alan Coelho
Relator


Napoleão Dionísio
Secretário


Ver. Nelvi Teixeira Carlos
Presidente

Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle


Ver. Welice Cardoso da Costa
Relator

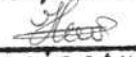

Ver. Denito Pereira de
Carvalho Secretário



Ver. Davi Dias Reis
Presidente

Comissão de Transportes, Tecnologia, Informática, Obras Públicas, Urbanismo,
Serviços Públicos e Atividades Privadas


Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
Relator: **APROVADO**

Em 03/08/2021
(8 1 0) 2ª votação


Assinatura


Denito Pereira de Carvalho
Presidente:


Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
Secretário: **APROVADO**

Em 04/08/2021
(7 1 0) 2ª votação


Assinatura

(As assinaturas aqui presentes fazem parte do Parecer Conjunto das Comissões Parlamentares Permanentes acerca do Projeto de Lei 016/2021, de iniciativa do Executivo Municipal de Lagoa da Confusão, que cria e integra nos serviços municipais a junta de serviço militar em Lagoa da Confusão e dá outras providências).



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



PROJETO DE LEI : 016/2021
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA
CONFUSÃO - TO
ASSUNTO : Cria e integra nos serviços municipais a junta
de serviço militar em Lagoa da Confusão e
dá outras providências.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO e CONTROLE

I) RELATÓRIO

Chegou a estas Comissões Parlamentares Permanentes para conhecimento, apreciação e emissão de parecer conclusivo do **Projeto de Lei nº. 016**, de 23/06/2021, de autoria do Poder Executivo o qual cria e integra nos serviços municipais a junta de serviço militar em Lagoa da Confusão e dá outras providências.

É o que se tinha a relatar.

II – DO MÉRITO

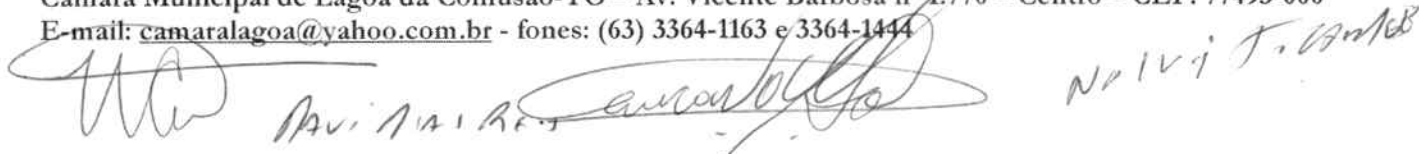
Observa-se que o pano de fundo da presente matéria refere-se à implantação de junta de serviço militar para o município.

A justificativa do município se dá em razão da necessidade imediata para utilização dos serviços oferecidos pela junta militar.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interessado local, encontrando amparo no artigo 30, I da Constituição da República e no artigo 22, III da Lei Orgânica Municipal.

Neste caso, em análise à matéria encaminhada, estas Comissões entendem que o presente Projeto de Lei carece de modificações que implicam na alteração acerca da possibilidade de suplementação no orçamento.

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO – Av. Vicente Barbosa nº 1.770 – Centro – CEP: 77493-000
E-mail: camaralagoa@yahoo.com.br - fones: (63) 3364-1163 e 3364-1444


Nº 149 J. Barbosa



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



Feitas tais considerações, são apresentada a seguintes emenda:

EMENDAMODIFICATIVA

Entendem estas Comissões pela modificação a seguir:

Onde se lê:Art. 3ºAs despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, **suplementadas se necessário.**

Leia-se:Art. 3ºAs despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, suplementadas mediante apreciação de novo projeto de lei pelo legislativo.

POSTO ISTO, verifica-se que o **PL nº. 016, de 23/06/2021** trazido à colação para análise, carece de adequação através da emenda proposta, devendo, assim, ter o seu mérito submetido à apreciação do Plenário desta Câmara Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

III) DO VOTO

Diante de todo o exposto a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** juntamente com a **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO e CONTROLE VOTAM** por **UNANIMIDADE** pela **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE e REGIMENTALIDADE**, do **PL nº. 016, de 23/06/2021**, de autoria do **Poder Executivo**, e no **MÉRITO**, pela **APRECIÇÃO DA EMENDA PROPOSTA**, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e nos aqui expostos.

Compareceram na **SALA DAS COMISSÕES** desta Câmara Municipal Lagoa da Confusão, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2021, os vereadores que abaixo assinam.

Paulo A. M. Reis

Paulo F. Santos



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final

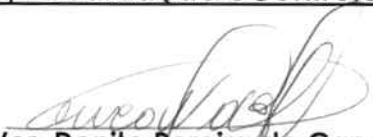

Ver. Alan Coelho dos Santos
Relator


Napoleão Dionísio da Costa
Secretário


Ver. Nelvi Teixeira Carlos
Presidente

Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle


Ver. Welice Cardoso da Costa
Relator


Ver. Denito Pereira de Carvalho
Secretário


Ver. Davi Dias Reis
Presidente

(As assinaturas aqui presentes fazem parte do Parecer Conjunto das Comissões Parlamentares Permanentes acerca do Projeto de Lei 016/2021, de iniciativa do Executivo Municipal de Lagoa da Confusão, que cria e integra nos serviços municipais a junta de serviço militar em Lagoa da Confusão e dá outras providências).